Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 645

de 09 de novembro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no art. 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 857, de 27 de novembro de 1992 (Lei Orçamentária):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$
128	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
128 01	ENCARGOS GERAIS	
3280.01-15.84.492.2.08	- PASEP - Patrimônio do Servidor Público...	550.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1993, em igual importância.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 09 de novembro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário

dkt-17/93